Havendo recebido o officio desta Legação N.º 67. com data de 30 de Junho ultimo que acompanhava a Conta das despezas a seu cargo feitas no 2.º Trimestre deste anno; cumpre-me assim communicar a V. M., reservando para depois do exame, o que se deve proceder, fazer as observações que forem justas.

Mas encontrando-se nesta Conta hum Artigo de 150 L.t, debaixo do titulo com a Legação em Vienna, pagas a Izidoro da Costa e Oliveira por conta da Ajuda de custo, que devia perceber na qualidade de Secretario da mesma Legação, cuja nomeação não teve effeito, Havendo S. M. O Imperador acabado de nomear Seu Encarregado de Negocios em Napoles, e de Decretar o pagamento da ajuda de custo respectiva, cumpre-me prevenir a V. M. para que no caso de não ter havido engano na applicação das referidas 150 L.t, no acto em que V. M. pagar ao dito Izidoro da Costa e Oliveira a ajuda de custo que ora se lhe Mandou dar, deconte aquella quantia, ou outra qualquer somma que haja recebido pelo motivo da sua primeira

nomeaiaõ para Vienna. O que participo a
V.M. para sua intelligencia e devida execuçaõ.

Deos Guarde a V.M. Palacio do Rio
de Janeiro em 28 de Novembro de 1829

Marquez do Paraty

V.M. Antonio Adolfo de Mello e Mattos

Recebido em 7 de Fevereiro de 1870 ás 11.ª da m.d.
Resp.ª em 11